



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

Via Chico Mendes, nº. 805, - Bairro Vila do DNER, Rio Branco/AC, CEP 69906-150

PORTARIA SEINFRA Nº 92, DE 22 DE JUNHO DE 2020

O secretário de Estado de Infraestrutura no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 4.915, de 26 de dezembro de 2019, publicado no D.O.E. nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 009/2020, firmado com a empresa TAS ARQTECH PROJETOS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, cujo objeto é realização de serviços de instalação, desinstalação, limpeza, manutenção e reparo de aparelho de ar condicionado com fornecimento de peças, gás de reposição e componentes de instalação, para atender as demandas da Secretaria de Estado de Infraestrutura – SEINFRA, conforme as especificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 009/2019.

I - Gestor Titular: Engenheiro Civil José Teixeira de Lima Júnior, CREA nº 9642-D/AC;

II - Gestor Substituto: Tecnólogo em Construção Civil-Edificações Daniel Francisco da Silva, CREA nº 7121-D/AC;

III - Fiscal Titular: Engenheiro Mecânico Dorival Shiguero Fujiike, CREA nº 6010537611-D/SP;

IV - Fiscal Substituto: Engenheira Mecânica Paula Sales da Silva, CREA nº 21103-D/AC.

Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:

I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;

III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.

Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da assinatura do Contrato.

Eng. Ítalo César Soares de Medeiros
Secretário de Estado de Infraestrutura
Decreto nº 4.915/2019



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO CÉSAR SOARES DE MEDEIROS, Secretário(a) de Estado de Infraestrutura**, em 23/06/2020, às 20:52, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0472572** e o código CRC **F2013A34**.

Referência: Processo nº 4016.011948.00136/2019-55

SEI nº 0472572